

Limpeza das cidades

N. 20/6/83

Directiva ministerial

Uma directiva conjunta dos Ministérios da Defesa, do Interior, da Segurança e da Justiça tornada ontem pública, estabelece uma série de medidas para a recondução da população improdutivo das cidades para as zonas rurais.

Colocando em prática a decisão anunciada no comício do dia 21 de Maio, a directiva determina a criação de um Comando Central Operativo presidido pelo Ministro do Interior e integrando representantes permanentes de vários Ministérios, Secretarias de Estado e do Secretariado Nacional dos Conselhos de Produção.

Com estrutura e funções idênticas são criados Comandos Provinciais e Distritais Operativos, sendo os primeiros dirigidos pelos Governadores de Província. A evacuação dos improdutivos e marginais será processada em duas fases: a primeira com a duração de 15 dias permitirá a inscrição voluntária «das pessoas que desejem regressar aos seus locais de proveniência ou desejem escolher outros locais para se fixa-

rem». Esta primeira fase terá fim hoje, dia 20.

Numa segunda fase utilizar-se-ão «os meios de coerção próprios, para obrigar os renitentes a observar a determinação do 4.º Congresso do Partido Frelimo».

A directiva ministerial define como documentos principais de controlo da situação dos cidadãos: o Cartão de Residente, o Cartão de Trabalho, o Bilhete de Identidade ou Passaporte. Aos residentes estrangeiros será exigido o D.I.R.E. A composição dos Comandos Central, Provinciais e Distritais integrando as estruturas de direcção dos sectores produtivos do País garantirá, de acordo com a directiva, «a evacuação de forma mais ordeira e correcta» e «garantirá o apoio necessário em meios de produção e na indicação e disponibilização das terras mais propícias à produção agrícola».

A directiva indica que será «observado o princípio de garantir o exercício útil da respectiva profissão, àqueles que a tenham, nos locais para onde forem evacuados».